

Previdência: Buscando o Equilíbrio

Fórum da Previdência – Instituto IBMEC


Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRio

22 de novembro de 2016

Solange Paiva Vieira

HISTÓRICO

- **Emenda Constitucional 20 (dez/98):**
 - Desconstitucionalização da forma de cálculo do benefício (Lei nº 8.213/91).
 - Objetivo: intensificar a relação entre contribuição e benefício (artigo 201 da Constituição)

- **Lei 9.876 (nov/99): Mudança na fórmula de cálculo**
 - Fator Previdenciário
 - Média dos últimos 36 salários  Média das 80% maiores salários de contribuição de toda a vida laboral dos segurados

- **Lei 13.183 (nov/15): fórmula 85/95**

SOBRE O FATOR PREVIDENCIÁRIO

- Cálculo do salário de benefício:

M x Fator

Onde:

M = média dos 80% maiores salários de contribuição durante todo o período contributivo

$$\text{Fator} = f = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left[1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right]$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

SOBRE O FATOR PREVIDENCIÁRIO

- O fator previdenciário leva em conta o tempo de contribuição, a idade, a alíquota e a expectativa de sobrevida do segurado
- A expectativa de sobrevida é definida a partir de tábua do IBGE atualizada anualmente.

Evolução da expectativa de vida aos 60 anos				
	Homens		Mulheres	
Em 1991	77,4 anos		80,0 anos	
Em 2000	78,8 anos	<i>$\Delta + 1,4$ anos</i>	81,7 anos	<i>$\Delta + 1,7$ anos</i>
Em 2014	80,0 anos	<i>$\Delta + 1,2$ anos</i>	83,6 anos	<i>$\Delta + 1,9$ anos</i>

- **Evolução da alíquota do fator previdenciário:**

Fator em 2000 ➔ *0,895* (para 60 anos de idade com 30 de contribuição)

Fator em 2016 ➔ *0,716* (para 60 anos de idade com 30 de contribuição)

A FÓRMULA “85/95” – “90/100”

- Criada em 2015 para ser uma alternativa ao fator previdenciário

Caso o trabalhador atinja a soma estabelecida de tempo de contribuição e idade (sendo hoje, 85/95), poderá se aposentar com 100% do benefício

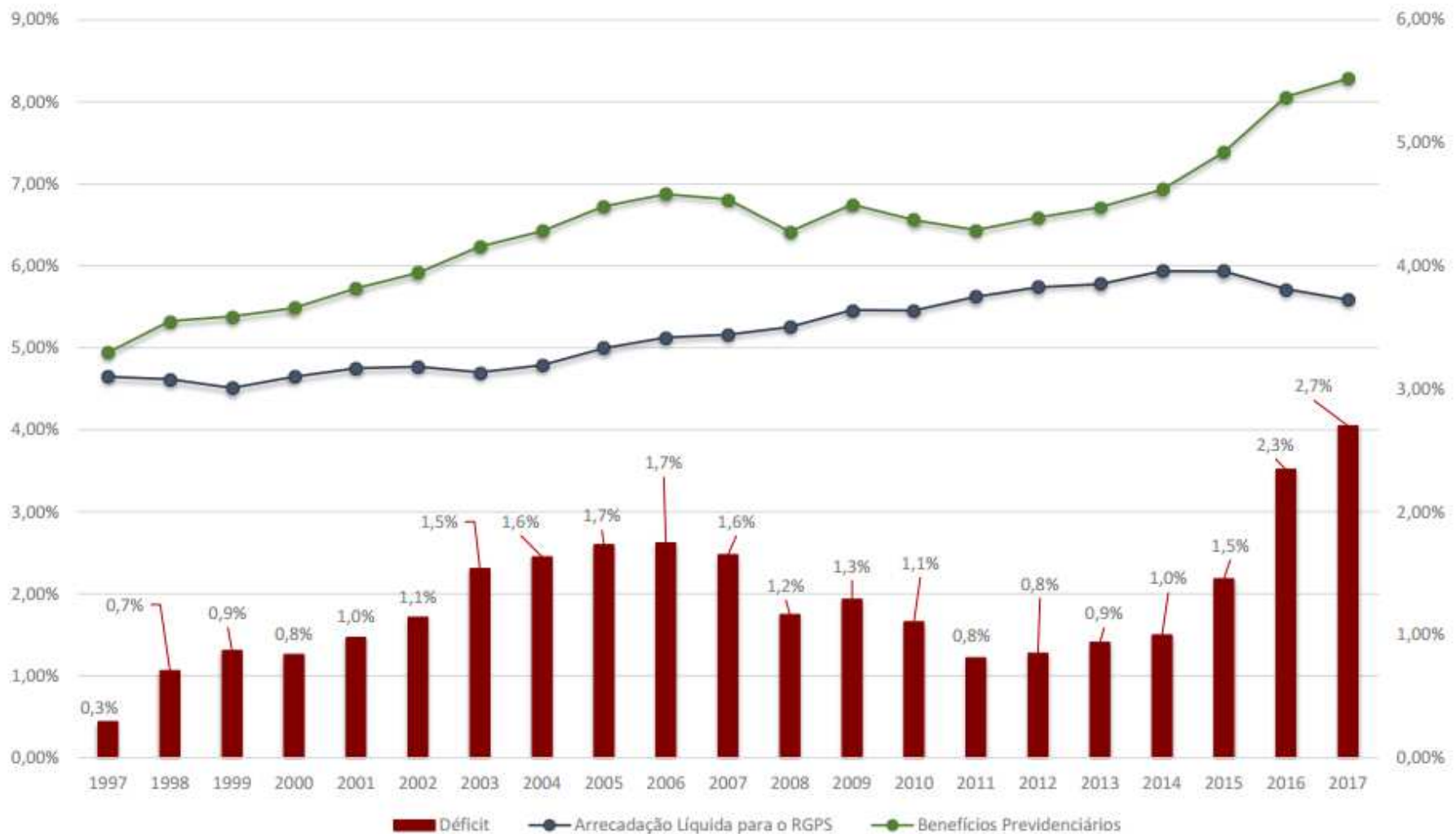
- Transição para nova Fórmula X Fator Previdenciário Equivalente*:

	Homens (35 anos de contribuição)		Mulheres (30 anos de contribuição)	
	<i>Fórmula atual</i>	<i>Fator Equiv.</i>	<i>Fórmula atual</i>	<i>Fator Equiv.</i>
até 31.dez.18	60+35=95	0,843	55+30=85	0,695
Jan.2019 à dez.2020	61+35=96	0,880	56+30=86	0,721
Jan.2021 à dez.2022	62+35=97	0,919	57+30=87	0,750
Jan.2023 à dez.2024	63+35=98	0,957	58+30=88	0,780
Jan.2025 à dez.2026	64+35=99	0,998	59+30=89	0,812
Após 2027	65+35=100	1,043	60+30=90	0,843

* Fator previdenciário equivalente para homens com 35 anos de contribuição e mulheres com 30 anos de contribuição, utilizando-se da Tabela IBGE de Fator Previdenciário em vigor (Tabela IBGE 2014).

EVOLUÇÃO DO DÉFICIT EM % PIB

Déficit do Regime Geral de Previdência Social - % PIB
1997 - 2019



POSSIBILIDADES

- **Evolução do Déficit Previdenciário (arrecadação líquida menos despesas com benefícios):**

2014 ➔ R\$ 56,7 bilhões

2015 ➔ R\$ 85,8 bilhões (*aumento nominal de 51%*)

2016 ➔ R\$ 149,0 bilhões (*estimativa; aumento de 73%*)

- **O aumento na expectativa de vida é um ganho para a sociedade, mas traz a necessidade de se buscar caminhos para superar os desafios dessa nova realidade**

- **O desafio continua sendo atender o disposto no Artigo 201 da Constituição:**

“A previdência social será organizada (...) observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial”

- **Ajustes paramétricos precisam trabalhar neste sentido**